



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Controlador Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
Atos do Secretário Municipal de Habitação	6
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos	6
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 16

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO



Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3363, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ACREDITA QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 180 da Lei Orgânica Municipal de Queimados, que estabelecem o papel do Município de estimular o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 23, inciso V, estabelece competências comuns entre União, Estados e Municípios para a promoção do acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, bem como o art. 214, inciso V, que prevê a promoção humanística, científica e tecnológica do País como papel das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 1º, inciso III, 3º, incisos I e III, e 6º, estabelece como fundamentos e objetivos da República a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais, reconhecendo o trabalho e a educação como direitos sociais fundamentais;

CONSIDERANDO que o artigo 203, inciso III, da Constituição Federal, dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 218, parágrafo § 1º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como papel do Estado a promoção e o incentivo à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO que o acesso à tecnologia, à inovação e a oportunidades de desenvolvimento de habilidades digitais contribuem para mitigar desigualdades formais e materiais, bem como para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades de qualificação profissional em áreas estratégicas como tecnologia e inovação, voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, visando à sua inclusão produtiva e emancipação socioeconômica;

CONSIDERANDO a importância da qualificação profissional como instrumento de fortalecimento da cidadania, promoção da autonomia, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e estímulo ao desenvolvimento econômico local, especialmente para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Queimados com políticas públicas inclusivas, sustentáveis e voltadas à superação da pobreza, por meio da articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, trabalho, educação e desenvolvimento econômico;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o ACREDITA QUEIMADOS, política pública de qualificação profissional de atuação territorializada, a ser implementada no bairro São Roque, no Município de Queimados, com o objetivo de promover a formação em áreas estratégicas como tecnologia e inovação, visando à inserção dos participantes no mercado de trabalho e à geração de renda.

Art. 2º - O ACREDITA QUEIMADOS terá como público-alvo pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com idade entre 18 e 65 anos de idade.

Art. 3º - São objetivos do ACREDITA QUEIMADOS:

I - Promover a capacitação profissional em áreas estratégicas, com ênfase em tecnologia e inovação, alinhadas às demandas do mercado de trabalho local e regional;

II - ampliar a empregabilidade dos beneficiários do CadÚnico, especialmente os jovens, por meio da formação técnica, da inclusão digital, do estímulo ao empreendedorismo e à criação de startups e negócios inovadores na região;

III - fortalecer as competências profissionais dos cidadãos, contribuindo para a sua autonomia financeira e inclusão socioeconômica;

IV - incentivar a inovação e o uso de tecnologias em diferentes setores da economia local, como instrumento de transformação social, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida;

V - promover a intermediação de mão de obra, por meio do SINE – Sistema Nacional de Emprego, integrando a qualificação profissional às oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho.

Art. 4º - O ACREDITA QUEIMADOS será uma política pública gerida integralmente pela Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, que se responsabilizará pela coordenação executiva e administrativa de todas as atividades desenvolvidas, garantindo a implementação de projetos e planos de ação voltados para a promoção regular das oportunidades de qualificação tecnológica.

Parágrafo único - O ACREDITA QUEIMADOS é unidade administrativa da Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, não gozando, portanto, de autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 514/GAP/26. LOTAR o servidor **WANDER LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 6669/91, Vigia, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 08/04/2026.

PORTARIA Nº 515/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **CHAIANE PAULA PIMENTA PEREIRA**, matrícula n.º 16551/01, Chefe de Divisão de Proteção dos Animais - SEMADA, referente ao período: 01/04/2026 à 30/04/2026, fixando um novo período para: 03/11/2026 à 02/12/2026.

PORTARIA Nº 516/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS DA SILVA**, matrícula n.º 14405/01, Subsecretária Adjunta de Infraestrutura - SEMED, referente ao período: 01/04/2026 à 15/04/2026.

PORTARIA Nº 517/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **MARCELLE MEIRELLES LINS**, matrícula n.º 15105/01, Assessor de Licitações - SEMED, referente ao período: 01/04/2026 à 15/04/2026.

PORTARIA Nº 518/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSÉ CARLOS COSTA, LOPES**, matrícula n.º 2630/11, Fiscal de Obras - SEMUR, referente ao período: 09/04/2026 à 30/04/2026.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/1877/2026-E. Requerente: WEVERTON. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 01/02, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de Isenção de ITBI com base no art. 220, I do CTMQ, ao Requerente: WEVERTON, CPF, 030.XXX.XXX.03, imóvel de inscrição imobiliária nº 0109784.

PMQ/PROCESSO/7692/2024-E. Assunto: Imunidade de Tributos Municipais Com base na Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 15 pag. 01, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município PGM - id. 01 pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de imunidade tributária, **ao Requerente: INVICTA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS**, inscrição mobiliária 0034728, nos moldes do artigo 150, VI, "c" da CRFB/88 c/c artigo 206-A do Código Tributário do Município de Queimados.

PMQ/PROCESSO/1407/2026-E. Com base na Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, id. 10/11, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de imunidade tributária, ao Requerente: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, inscrição mobiliária nº 0083639, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal; da interpretação consolidada do Supremo Tribunal Federal (RE 325.822, Tema 385 e Tema 693) e da Emenda Constitucional nº 116/2022.

PMQ/PROCESSO/7373/2024-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 06, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 07, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2026 ao Requerente: QUE 17 ROUPAS E CALÇADOS LTDA, na inscrição Imobiliária nº 0023058, e Mobiliária nº 47549927000149, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/195/2026-E. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN id: 13/15, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de Isenção de ITBI com base no art. 220, I do CTMQ, ao Requerente: IARA PEREIRA DOS SANTOS, CPF, 001.XXX.XXX.75, imóvel de inscrição imobiliária nº 0098085.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora MARINA BORGES ALVES – MAT. 16711/01. através do processo n.º 1258/2026-E, no valor de R\$ 6.508,93 (seis mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral
Mat. 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 333/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DEBORA DO NASCIMENTO LOBO**, PROFESSOR II, Matrícula 16804/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **22/01/2026 à 22/03/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 7687/2025-E.

PORTARIA Nº 334/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANTONIO MARCOS PANTOJA DE AZEVEDO**, DENTISTA, Matrícula 3487/81, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 25/01/2026 à 23/02/2026. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 9019/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 4

PORTARIA Nº 335/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **GABRIELA DANTAS LOURENCO DE SOUZA**, MONITOR DE OFICINA, Matrícula 12605/01, SEMUS, por 07 (sete) dias a contar de **04/02/2026 à 10/02/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 761/2026-E.

PORTARIA N.º 336/SEMAD/2026. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, destinado a apurar os fatos de que trata o **Processo Administrativo n.º 6126/2025-03**, nos termos do art. 142 da Lei Municipal 1.060/2011.

PORTARIA Nº 337/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, Matrícula 5756/81, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **29/01/2026 à 27/02/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 585/2026-E.

PORTARIA Nº 338/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CRISTIANE SANTOS DE FARIA**, DENTISTA, Matrícula 2859/21, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **19/01/2026 à 17/02/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 298/2026-E.

PORTARIA Nº 339/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JOELSON DOS SANTOS COELHO**, COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE, Matrícula 14527/01, SEMUS, por 04 (quatro) dias a contar de **20/01/2026 à 23/01/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 415/2026-E

PORTARIA Nº 340/SEMAD/2026. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **KELIA PESSOA DA SILVA**, AUX DE ENFERMAGEM, Matrícula 2467/81, SEMUS, por 09 (nove) dias a contar de **20/01/2026 à 28/01/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 318/2026-E.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº032/SEMED/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 3330, de 13 de janeiro de 2026,

Resolve:

Desclassificar os candidatos abaixo, com base no item 16.0 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR II

Pretos e Pardos

24910 ADEMILSON DA SILVA BOQUIMPANE
22364 ERIKA LEDA SILVA SANTOS DE PAULA
23980 SHIRLANA GOMES ALVES CHRISTO
28314 JESSICA SANTOS DE MELO
24618 ANDRESSA DA SILVA DOMINGOS
25880 BIANCA SANTOS DINIZ

Ampla Concorrência

28367 MARIZE CORREIA ZANON
24295 ALESSANDRA FARIAS
29201 LUCIANA FRANCO DA SILVA
27563 CARINA DOS REIS BUENO
24644 DANIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO
27794 SILVIA RENATA LOPES VIEIRA SODRE
30774 MANUELLA RAE MACEDO PINHEIRO
23537 ROSILENE BALARO DOS SANTOS
27635 PRISCILLA MAGALHÃES DE MELLO
27588 RENATTA DOS ANJOS QUEIROZ
22398 VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS
28290 ALINE BRUNO DA SILVA BAPTISTA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPCÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 5

PORTARIA Nº 054/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, designados pela Administração;

CONSIDERANDO as orientações contidas na IN SLTI/MP nº 04/2014, na IN SEGES/MP nº 05/2017 e no Manual de Fiscalização de Contratos – AGU – 2018;

RESOLVE:

Tornar público a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato de Almoxarifado Virtual, com as seguintes atribuições:

a) Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo usuário;

b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Neste caso, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais;

d) Fiscalização pelo Público Usuário: acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

A Comissão de Fiscalização da Comissão de Fiscalização do Contrato de Almoxarifado Virtual será composta por:

1. Mytse Andréa Sales de Melo Nogueira - Representante da Subsecretaria de Inovação e Tecnologia - Matrícula: 11719/01
2. Sonia Ignacia da Silva Santos - Representante da Subsecretaria de Administração - Matrícula: 14250/01
3. Marluvia Monteiro do Amaral Sepulveda - Representante da Diretoria de Material e Patrimônio - Matrícula: 8117/05
4. Marcos Silva dos Santos - Representante da Subsecretaria Financeira - Matrícula: 14326/01
5. Ana Paula dos Santos Bastos da Silva - Representante da Subsecretaria de Infraestrutura - Matrícula: 14405/01
6. Adriano Geremias Pinto da Costa - Representante da Subsecretaria Financeira - Matrícula: 3740/01

Além dos membros fixos acima citados, a Fiscalização in loco contará, como membro da Comissão, o Diretor da Unidade Escolar.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

***ESTA PORTARIA REVOGA O ATO Nº 053/2025 PUBLICADO NO DOQ Nº 134/25, PÁGINA 7, DE 22/07/2025.**

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº06/SEMUS/2026, de 08/04/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais,

Resolve:

CONCEDER à servidora **JANE ANUNCIAÇÃO CORDEIRO**, matrícula nº 5460/71, Médico do Trabalho, a **Gratificação de Incentivo de Dedicção – GID**, instituída pela Lei Municipal nº 924, de 21 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 897, de 08 de março de 2009, a contar de 08/04/2026.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Habitação

Processo nº 1689/2026 – E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de 21 (vinte e um) benefícios de auxílio moradia, no valor mensal individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por 06 (seis) meses, pagos as famílias que viviam as margens do Rio Abel e do Rio Camorim, cadastradas no Programa Bolsa Auxílio Aluguel – PBA, nos termos da Lei Municipal 1191/14, Decreto 1727/14 e Art. 6º da CRFB/88. Tal prorrogação defere à: **Amélia Mariano, CPF: 118.***.***67, Bruna Regina Silva de Souza, CPF: 163.***.***09, Camila Helena Alves da Fonseca, CPF: 112.***.***80, Cleusa Afonso Thomaz, CPF: 013.***.***86, Danúbia Aparecida Silva Nascimento, CPF: 108.***.***74, Dara Martins de Souza, CPF: 168.***.***79, Gabriela de Araujo Cirilo dos Santos, CPF: 133.***.***62, Henriette de Mendonça Gomes, CPF: 063.***.***43, Janaína Fernandes Felipe, CPF: 150.***.***03, Juliana Sequeira Nogueira de Figueirêdo, CPF: 140.***.***23, Juscileide Rodrigues de Farias, CPF: 097.***.***75, Leiza dos Santos Francisco Silva, CPF: 027.***.***77, Márcia Fernandes, CPF: 101.***.***38, Maria Fátima Manguiera dos Santos, CPF: 081.***.***08, Mariane Gonçalves dos Anjos, CPF: 145.***.***17, Mirian Paixão de Oliveira Knust, CPF: 116.***.***36, Nathálya dos Santos Quintanilha, CPF: 221.***.***75, Patrick Oliveira da Silva, CPF: 151.***.***44, Pedro Henrique de Oliveira Knust, CPF: 063.***.***12, Thamyres de Oliveira Moraes, CPF: 162.***.***61 e Valcir da Costa, CPF: 701.***.***34.**

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
Secretário Municipal de Habitação
Matrícula: 10703/03

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

PMQ/PROCESSO/520/2026-E. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, nc. 000387297. **HOMOLOGO** na forma da Lei, 1º Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 12/25, referente a Contratação de 03 (três) licenças anuais de acesso simultâneo à ferramenta de pesquisas e comparação de preços, treinamento e suporte técnico ilimitado, praticados pela administração pública denominada BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Superintendência de Compras da SEMAC, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2026. **ADJUDICO** o objeto consignado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ no 07.797.967/0001-95**, no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos).

MARCOS FELIPE DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula 14263/01

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mario Pati Júnior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, Senhor Thiago Roris de Matos, nomeado pela Portaria nº 422/GAP/25 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOQ 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 14718/03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOQ 12 de 16/01/2025, processo administrativo nº 2891/2024/03, com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO OBJETO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração da denominação social, do representante legal e dos endereços da sede, eletrônico e telefone da empresa na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, conforme segue:

Onde se lê:

"SPEEDY NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.900.019/0001-40, localizada na Rua João Batista, 40, Loja, Nossa Senhora da Santana - Barra do Pirai/RJ, representada pelo Senhor Elias Alexandre da Silva, endereço eletrônico: speedy.net27@gmail.com e telefone: (21) 98736-1150".

Leia-se:

"ETF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.900.019/0001-40, localizada na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach, 65, Bloco 002, Sala 317, Jacarepaguá - Rio de Janeiro, representada pelo Senhor João Batista da Silva, endereço eletrônico: engenhariaetf@gmail.com e telefone: (21) 96492-3688".

BASE LEGAL: A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136 da Lei 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no Diário Oficial do Município de Queimados/RJ e no PNCP para que se torne eficaz.

Queimados/RJ, 08 de abril de 2026.

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Órgão Gerenciador
Matrícula nº 14263/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2025 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, Senhor Thiago Roris de Matos, nomeado pela Portaria nº 422/GAP/25 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOQ 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 14718/03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOQ 12 de 16/01/2025, processo administrativo nº 2891/2024/03, RESOLVE registrar os preços da empresa ETF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA e representada pelo Senhor João Batista da Silva, CPF nº 905.613.416-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, as especificações do objeto, as quantidades ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

FORNECEDOR

ETF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40
Avenida Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65, Bloco 002, Sala 317 - Bairro Jacarepaguá/RJ
(21) 96492-3688 - E-mail: engenhariaeetf@gmail.com
Representante Legal: João Batista da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO 60 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Serviço de Link de Comunicação 1GB Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de dados.	Serviço	20	R\$ 1.416,66	R\$ 84.999,60	R\$ 1.699.992,00
2	Serviço de Link de Comunicação 500MB Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de dados.	Serviço	50	R\$ 616,65	R\$ 36.999,00	R\$ 1.849.950,00
3	Serviço de Comunicação Descrição: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa com 0800 - PABX Virtual (VoIP), Hospedado em Ambiente Computacional de Nuvem.	Serviço	181	R\$ 18,33	R\$ 1.099,80	R\$ 199.063,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	
1	SEMAD: 19	SEMAS: 1
2	SEMAD: 37	SEMAS: 13
3	SEMAD: 162	SEMAS: 19

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo, da Ata originária para eventual prestação de serviços foi de 12 (doze) meses, tendo o início da vigência em 09 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2026. A presente Ata de Registro de Preços nº 004/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de abril de 2026, tendo início da vigência, em 09 de abril de 2026 e término em 08 de abril de 2027, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, não sendo possível nova prorrogação, haja vista, a limitação contida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 2.896, de 09 de março de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 08 de abril de 2026.

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E
CONTRATOS - ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SECRETARIA
SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOÃO BATISTA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ETF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 16

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados – CMAS, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA os conselheiros governamentais e não governamentais para reunião ordinária do CMAS** de forma híbrida a ser realizada no **dia 10 de abril de 2026, sexta-feira as 10:30 am**, na sede dos conselhos: Rua Otília, 1496 – Sala 101 – Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/gsi-rbhr-hxd>, para tratar da seguinte Pauta:

1. Verificação de Quórum;
2. Deliberação da ATA 416 de 06/03/2026;
3. Violação de Direitos;
4. Informes e assuntos gerais.

Fernanda Luiza dos Santos Brandão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 021/CM/2026 – Conceder à progressão funcional ao servidor **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO – Matrícula 719, Auxiliar de Serviços Legislativos**, da classe F para a G, que será incorporada aos seus vencimentos, de acordo com o artigo 33 da Lei 1.505/19, a contar de 01/05/2026. Requerimento: 08/018/2026.

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

REQUERIMENTO Nº534/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. JOÃO PEDRO D SOUZA LEMOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

Rosane Santos da Silva Miranda

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº535/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

João Pedro Santos da Silva

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº536/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

Lincoln Alves dos Santos

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 062 - Quarta-feira, 8 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 17

REQUERIMENTO Nº537/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, APROVOU o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

Carlos José Bezerra Guimarães

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº538/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, APROVOU o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

Marta Simone Lustoza
Lúcia Helena Lustoza
Luiz Fernando dos Santos
José Pedro da Silva Flores
Elizabeth Lazari Alves Flores
Rosenildo Estevão da Silva
Carmem Pereira
Rosana Ferreira Pinto
Maria das Graças Ferreira Vito
Elvis de Figueiredo Paulo
Bruno Alves Paulo
Leonardo Thimotheo Xavier
Mariane Okohama da Silva Xavier
Thaina Rose Carvalho Marinho
Oswaldo Rivelino de Jesus Marinho
Yuri de Negreiros Correa
Valmira Cabral de Negreiros Correa
Cabral de Negreiros Correa
Edson Peres Machado
Edson Garcia Machado
Joacy Cabral Alves
Cirleide Castro Corlett Alves
Veríssimo Cabral Alves
Cícero Henriques da Silva
Naire Cristina Pereira Carvalhaes

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº539/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, APROVOU o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

Elizabeth Paulino da Cruz

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados



**REQUERIMENTO Nº540/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026
AUTOR: VER. CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS**

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 14ª Sessão Ordinária de 2026, APROVOU o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**Anderson Nascimento Nunes
Renato Camelo Silva
Pedro Victor de Melo Martins
Cinta Fabíola Alves Friguís**

**THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados**